

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 23340.000090.2022-05**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, CNPJ/MF nº 10.729.992/0001-46, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Gonçalves Chaves nº 3218, Centro, Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço *por item*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto ;00nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/09/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de Consumo e Permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

<b>GERENCIADOR</b>	<b>U.G</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Bagé	<b>158126</b>
<b>PARTICIPANTES</b>	<b>U.G</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Charqueadas	<b>158340</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Gravataí	<b>158126</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Visconde da Graça (CAVG)	<b>151895</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Reitoria	<b>158126</b>
Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Sertão	<b>158263</b>

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto

nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o

modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5 Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas mínimo ou maior a critério do pregoeiro, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas no mínimo ou maior a critério do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

- 9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF:

- i) Níveis I, II, III e IV;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

**9.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas mínimo ou maior a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8 Habilitação jurídica:**

**9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.12** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 9.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.17.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante, declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas no mínimo ou maior a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, formulada com base no **Modelo de Planilha da Proposta Comercial – Anexo II**;

10.1.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 A exigência de garantia será conforme Termo de Referência.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.1.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.2 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 Não serão concedidos reajustes no período de até 60 (sessenta) dias após a homologação, independentemente de variação cambial.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Quando da entrega do material, serão verificadas as suas especificações por servidores do Instituto Federal Sul-rio-grandense, de acordo com o Edital. Sendo confirmadas essas especificações o equipamento será aceito e a Nota Fiscal encaminhada para pagamento.

19.2 Somente será dado recebimento ao material que vier acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55 ou Danfe, cuja validade da assinatura digital e autenticidade do arquivo digital serão verificadas no ato do recebimento. Conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, é obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.

19.3 As quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão fornecidas mediante a emissão da Nota de Empenho, através de entrega parcelada, conforme necessidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

19.4 Na hipótese da adjudicatária não atender a convocação para o fornecimento e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

19.5 A ausência de justificativa prevista no item anterior, bem como o não acolhimento da justificativa apresentada, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas neste Edital.

19.6 O prazo e o local de entrega do objeto contratado são o constante no Anexo I.

- 19.7 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- 19.8 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 19.9 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 19.10 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 19.11 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1** São obrigações da Contratante:
- 20.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 20.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 20.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 20.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 20.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.3** São obrigações da contratada:
- 20.3.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 20.3.2** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - 20.3.3** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 20.3.4** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 20.3.5** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**20.3.6** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.12 10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaobage@ifsul.edu.br](mailto:pregaobage@ifsul.edu.br).

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

25.12 Os itens 07, 10 a 24, 26 a 34, 40,41,46 a 49, 74 a 78 não serão abertos para adesão.

25.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.ifsul.edu.br/2020>.

25.14 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

25.15 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1 ANEXO I - Termo de Referência.

25.15.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Preços.

25.15.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Bagé, 02 de agosto de 2022.

Giulia D'Avila Vieira

Diretora Geral

Instituto Federal Sul-rio-grandense

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23340.000450.2022-61**

**1. OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Máximo R\$
01	Açúcar cristal, pacote 05 kg, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Pacote 5kg	12	26,50
02	Goiabada. Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiaba, forma apresentação: tablete, pacote 400 gramas. Validade Mínimo: 24 Meses	Pacote 400gramas	10	3,12
03	Emulsificante e Estabilizante – Emustab Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	200 gramas	05	9,69
04	Super liga neutra, estabilizante alimentar, aspecto físico pó, ingredientes gomas, açúcares e amidos, finalidade fabricação de gelados comestíveis, aplicação sorvetes, picolés, iorgutes e assemelhados Liga Neutra Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	200 gramas	05	29,50
05	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 200 ml, aplicação: água, suco e refrigerante, espessura: 0,51 a 0,54 mm, características adicionais: não tóxico	Pct	300	8,40
06	Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: desidratada, seca, adicional: preta. Prazo Validade Mínimo: 24 Meses	kg	01	37,00
07	Manteiga extra 80% de lipídios, em tablete, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), 200 gramas Prazo Validade Mínimo: 06 Meses	200 gramas	06	7,37
08	Glicose, ingredientes: glicose de milho e açúcar invertido, prazo validade: 1 ano	350 gramas	06	5,83
09	Açúcar de baunilha. Açúcar, tipo: refinado, característica adicional: aromatizado sabor baunilha. Embalagem 40,00 G Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Embalagem 40 gramas	25	1,46
10	Margarina com sal, embalagem 500 g Gordura Vegetal Composição Básica: Entre 50% E 75% De Gordura , Tipo:	500 gramas	06	9,00

	Creme Vegetal , Sabor: Com Sal Prazo Validade Mínimo: 12 Meses			
11	Coco seco, ralado, pacote de 100 gramas. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	100 gramas	05	2,45
12	Bergamota in natura Apresentação: Natural 0. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	30	2,80
13	Abacaxii pérola in natura. Apresentação: Natural 0. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	30	5,00
14	Abóbora de pescoço in natura. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	30	1,58
15	Figo maduro in natura. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	30	21,55
16	Banana caturra in natura. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	30	10,20
17	Uva cabernet sauvignon. , Apresentação: Natural 0. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	30	14,00
18	Uva niágara in merlot. Apresentação: natural. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	50	8,90
19	Laranja pera in natura. Apresentação: Natural 0. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	50	3,00
20	Maçã Fuji in natura. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	30	4,83
21	Morango in natura. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	30	18,78
22	Pera tipo williams in natura. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	30	11,20
23	Pêssego amarelo in natura. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	30	12,80
24	Uva niágara in natura. Apresentação: Natural 0. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	50	14,60
25	Detergente : Aplicação lavagem de louças Detergente Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato De Sódio , Aplicação: Lavagem De Louças , Aroma: Inodoro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido Incolor	500ml	50	2,33
26	Batata doce in natura. Acondicionada em caixa adequada, em bom estado de Consumo	kg	30	3,50
27	Cenoura in natura. : Cenoura (Daucus carota), de 1ª qualidade, procedente de	kg	06	3,74

	espécies vegetais genuínas e sãs, fresca, compacta, firme, inteira, com coloração uniforme e, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie; isenta de quaisquer lesões de origem física, mecânica (rachaduras e cortes) ou biológica e que afetem sua aparência; isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades. O produto deve estar acondicionado em saco plástico, com identificação de peso			
28	Cebola para conserva. Tipo: Cebola Pérola / Mini 0	kg	30	4,49
29	Couve flor in natura.	kg	05	4,99
30	Pimentão verde in natura	Un	03	8,99
31	Pimentão vermelho in natura	Un	03	18,00
32	Pimentão amarelo in natura	Un	03	23,23
33	Pepino para conserva	kg	30	3,00
34	Vagem in natura	kg	30	13,13
35	Óleo de soja, tipo comestível. Tipo: Puro 0, Espécie Vegetal: Soja 0, Tipo Qualidade: Tipo 1. Prazo Validade Mínimo: 24 Meses	900 ml	13	10,24
36	Extrato de soja – Pura Soja Yoki ou similar. Tipo: Shoyu, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Embalagem de 150ml	20	5,20
37	Fermento lácteo DVS homofermentativo para fabricação de queijos Composição: Streptococcus thermophilus, Lactococcus lactis subsp. lactis, Lactococcus lactis subsp. Cremoris	Sachê de 125 gramas	03	3,14
38	Chocolate tipo preto,apresentação granulado tradicional. chocolate granulado preto. confeito de chocolate preto macio em pequenos pedaços finos e compridos, é utilizado como decoração ou ingrediente. embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência. data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, constantes no rótulo do produto.	kg	01	18,75

	embalagem plástica resistente e transparente de plástico firme vedado. embalagem 1 kg deverá apresentar validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega.			
39	Goma xantana. - Goma, tipo: xantana, aspecto físico: em pó	kg	01	99,88
40	Leite desnatado UHT. Leite de vaca desnatado (caixinha), tipo uht, desnatado, características adicionais: embalagem longa vida de 1 litro. Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Lt	24	3,64
41	Leite integral pasteurizado (de saquinho). Leite Ultra-Pasteurizado (UHT) integral – caixa de 1 litro, com validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega	Lt	60	3,86
42	Leite em pó desnatado instantâneo, embalagem de 400 g. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Pacote 400g	20	11,34
43	Leite integral UHT Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral. Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	LT	72	5,17
44	Coalho líquido para fabricação de queijos. Prazo Validade Mínimo: 06 Meses	200ml	03	13,50
45	Fermento Lácteo para iogurte. Fermento para fabricação de queijos cozidos de massa semi dura e dura com tempo de fermentação moderada, ideal para filar no dia seguinte com desenvolvimento de sabores e aromas na fase de maturação composição: cultura láctea liofilizada termofílica composta de várias cepas, que contém traços de leite, tipo pó fino e homogêneo. prazo de validade de 06 (seis) a 12 (doze) meses. Deverá acompanhar o produto a respectiva ficha de especificação técnica e comprovante de registro no ministério da saúde - a nvisa ou respectivo rdc ou ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa); referência de qualidade ricaferm tl4, ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. apresentação: envelope aluminizado para uso em 100 (cem) litros de leite. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação	Kg	01	12,00

46	Álcool etílico 95GL. Álcool Etílico Teor Alcoólico: Absoluto, Mínimo De 95%	Lt	30	70,00
47	Pernil suíno resfriado/congelado. Carne Suína In Natura Tipo Corte: Pernil , Estado De Conservação: Congelado	kg	20	17,39
48	Toucinho resfriado. Estado De Conservação: Resfriado	kg	10	20,00
49	Peixes frescos inteiros (com vísceras), resfriado/congelado – qualquer espécie de tamanho médio a pequeno. Peixe in natura, apresentação fresco, íntegro (sem rasgos, cortes ou furos), sujo (com vísceras e escamas ), olhos brilhantes e de aspecto vivo, guelras em vermelho vivo. carne rígida e firme, se submetida a pressão leve com o dedo, este não pode afundar, sem odor de amoníaco, escamas brilhantes e firmes. fornecido sob uma camada de fundente, na proporção de 1kg de gelo para cada 2kg de pescado. Temperatura íntegra no ato da recepção até 4°C. Embalado em conformidade com a legislação sanitária vigente	kg	02	38,00
50	Alho moído apresentação em pó. Embalagem de 100gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	100 gramas	10	30,00
51	Fécula – fécula, material mandioca, aplicação alimentação. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	500 gramas	02	7,00
52	Pimenta branca moída – pimenta do reino, apresentação pó, tipo branca. Pacote com 50 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	Kg	01	98,00
53	Pimenta do reino moída – condimento, apresentação industrial, matéria-prima do reino, aspecto físico pó. Pacote com 50g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	50 gramas	10	11,10
54	Noz moscada moída-condimento, apresentação natural, matéria-prima noz-moscada, aspecto físico pó. Pacote com 10 g. Noz moscada em pó em embalagem plástica com 30g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	30 gramas	10	2,95
55	Proteína texturizada soja, apresentação flocos, aspecto físico desidratada-PTS rosada. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	500gramas	02	8,95

56	Tempero, tipo mistura preparada para embutidos cárneos, 1 kg apresentação pó, aplicação uso culinário, sabor especiarias e aromas naturais. condimento para mortadela- embalagem de 1 kg. devem ser usados na proporção de 500g a 1kg para 100kg de massa, conforme a intensidade de sabor desejada. validade mínima de 12 meses.	kg	01	13,28
57	Condimento, nome tempero culinário / condimento – condimento para linguiça calabresa à base de pimenta vermelha. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	Kg	01	11,83
58	Extrato alimentício, ingrediente básico composto fenólico aroma natural de fumaça líquida, características adicionais para processamento de alimentos, tipo extrato pirolenhoso natupiol Fumaça líquida. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	100 ml	10	9,20
59	Fixador de cor, aspecto físico pó, solubilidade água 20° C, teor sacarose 21%, umidade 2%, componentes eritorbato de sódio e ácido ascórbico, teor acidez 3,92, variação de +/- 0,75, em 1% de solução, aplicação processamento de alimentos com ação antioxidante. Pacote com 250 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	Pct	01	9,21
60	Glutamato monossódico – ácido glutâmico, aspecto físico pó branco ou esbranquiçado, peso molecular 169,11 + x(H <sub>2</sub> O), fórmula química C <sub>5</sub> H <sub>8</sub> NNaO <sub>4</sub> .xH <sub>2</sub> O (glutamato sódico hidratado), grau de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 142-47-2 (anidro) grau alimentício. Pacote de 100 gramas Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	100 gramas	05	6,28
61	Emulsificante alcalino, estabilizante polifosfato de sódio, teor de P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> - 55,0% min, umidade 0,2%, arsênico 3 ppm, aspecto físico pó fino, cor branca, solubilidade solúvel água, aplicação estabilizar gordura embutidos carnes e derivados. Pacote de 1kg	Pct	01	122,00
62	Sal de cura, apresentação pó granulado, cor branco amarelado, odor característico, solubilidade água 20 °C, aplicação manter coloração de linguiças e salames, características adicionais	kg	01	11,50

	agente de cura: nitrito de sódio e nitrato de sódio ou potássio Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.			
63	Tripa natural, tipo bovina seca, aplicação embutimento de linguiça. Pacote uma unidade de 10 m. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	Pct	01	50,04
64	Tripa natural suína, tipo suína semiseca, aplicação embutimento de linguiça. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	Pct	01	<sup>6</sup> 4,80
65	"Tripa de colágeno para salame grampeada e amarrada com barbante para pendurar em um dos lados e medindo cada uma 35cm de comprimento e de calibre 50, esta deve apresentar boa resistência ao embutir." Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	Pct	02	252,36
66	Papel higiênico branco macio. - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Ou Aparas Excelente Qualidade , Comprimento: 30 M, Cor: Branca , Tipo: Folha Simples , Largura: 10 CM, Características Adicionais: Macio, Absorvente E Homogêneo	un	48	4,40
67	Luva de látex, descartável, tamanho G , pacote com 100 unidades.. Luva cirúrgica, material: látex natural, esterilidade: estéril, características adicionais, apresentação antialérgica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. Validade: Cinco (5)anos após data de fabricação	Pct	03	2,33
68	Luva de látex, descartável, tamanho P, pacote com 100 unidades. . Luva cirúrgica, material: látex natural, esterilidade: estéril, características adicionais, apresentação antialérgica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. Validade: Cinco (5)anos após data de fabricação	Pct	03	31,00
69	Luva de látex, descartável, tamanho M, pacote com 100 unidades. Luva cirúrgica, material: látex natural, esterilidade: estéril, características adicionais, apresentação antialérgica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. Validade: Cinco (5)anos após data de fabricação	Pct	03	4,95

70	Álcool etílico 70%	Lt	50	10,00
71	Vinagre de álcool, frasco de 750 mL. Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% ( 70°gl), apresentação: glicerinado, líquido	Lt	20	1,79
72	Vinagre de vinho branco. Matéria-Prima: Vinho branco0, Tipo: Acentuado , Acidez: 4,50 NaN, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido e Sem Depósitos ,	Lt	01	4,75
73	Folhas de Louro -condimento louro 100gr, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. p	Pct	05	8,50
74	Ovos de galinha vermelhos, 12 unidades, grupo vermelho, classe a, tipo extra, em condições higiênicas e provenientes de animais de boas condições de saúde. características gerais: deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, não trincada, sem defeitos, sem manchas, isenta de mofo ou cheiro desagradável, tamanh o grande uniforme. deverão estar embalados em bandejas plásticas retornáveis, a embalagem devidamente identificada com da ta de prazo de validade (mínimo 20 dias), condições de armazenamento e registro no serviço de inspeção federal (sif). Com data de e embalagem de no máximo cinco dias anteriores a entrega	Dúzia	06	7,49
75	Ovos de galinha brancos, 12 unidades, grupo: branco, classe: a, tipo: extra, em condições higiênicas e provenientes de animais de boas condições de saúde. características gerais: deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, não trincada, sem defeitos, sem manchas, isenta de mofo ou cheiro desagradável, tamanh o grande uniforme. deverão estar embalados em bandejas plásticas retornáveis, a embalagem devidamente identificada com da ta de prazo de validade (mínimo 20 dias), condições de armazenamento e registro no serviço de inspeção federal (sif). Com data de e embalagem de no máximo cinco dias anteriores a entrega	Dúzia	06	14,99
76	logurte Natural Integral, Teor Gordura: Integral , Sabor: Sem Sabor Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Pt 170g	10	4,24
77	Nata/Creme de Leite pasteurizado Creme De Leite Teor Gordura: Acima De 40% De Gordura , Processamento: Pasteurizado , Características Adicionais: Creme Tipo	Pt 300g	10	10,00

	Nata. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.			
78	Mel. Mel Abelha Aplicação: Uso Culinário , Tipo: 1ª Qualidade , Apresentação: Embalagem De 500 gramas, Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	500g	04	19,99
79	Guardanapo de pano, tipo tecido:100% algodão. Cor:branca, comprimento:50 cm, largura:50 cm	Un	25	14,22
80	Pote de vidro para conserva, com as seguintes características: Tampa de metal 63 mm, na cor branca. Gargalo 4 garras 63 mm. Capacidade: 268 ml. Altura: 100,5 mm. Diâmetro do corpo: 68,7 mm. Cor transparente	Un	100	76,00
81	Tampa vidro conserva xadrez vermelho(600 ml). Tampa: 74mm	Un	100	0,95
82	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico , Tipo: Integral. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	1kg	05	5,47
83	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	1kg	05	2,96
84	Fermento biológico instantâneo (125 g). Tipo: Biológico Seco , Apresentação: Pó, Composição: Saccharomyces Cerevisiae. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	125g	08	10,00
85	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de 5kg, íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega.	Un	100	13,76
86	Bicarbonato de sódio (300 g) bicarbonato de sódio - extra fino. Prazo de validade e/ou garantia: mínimo de 12 meses.	250 gramas	02	8,93
87	Essência de baunilha (30 mL)	30ml	05	0,49
88	Gotas de chocolate. Chocolate, tipo preto, apresentação gotas	Kg	01	23,22
89	Reforçador de farinha 250 g - "fermento", tipo: químico, aplicação: elaboração produtos panificação, massas, apresentação: pó, características adicionais: melhorador produto	50 gramas	20	7,93

	panificação			
90	Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 12% de cloro ativo	Lt	50	9,12
91	Detergente desincrustante ácido, para limpeza de oxidação em instrumentais cirúrgicos, odontológicos e outros materiais fabricados em aço inox, alumínio ou vidro. Composto por mecla de tensoativos não iônicos e ácido fosfórico. Frascos de 1000ml, frasco plástico opaco. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. Prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produto deve ser registrado na ANVISA.	Lt	10	61,00
92	Gelatina incolor em folhas, gelatina alimentícia em folha, tipo comum, sabor sem sabor, apresentação folha incolor. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	24gramas	05	19,50
93	Queijo Minas Frescal. Variedade: Minas, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça, Origem: De Vaca. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	500 gramas	04	38,00
94	Ricota, aproximadamente 400 g ingredientes soro de leite, tipo embalagem forma polietileno, apresentação forma, conservação 5 a 10, prazo valida de 30 dias. Marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	400 gramas	05	13,83
95	Gouda. Queijo, origem de vaca, variedade gouda, apresentação peça. Marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	kg	02	96,00
96	Gorgonzola. Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Gorgonzola, Apresentação: Peça. Marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	150 gramas	08	94,00
97	Roquefort. queijo, origem de vaca, variedade roquefort, apresentação peça. Marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	kg	01	59,15

98	Emmental. Queijo Processamento: Pasteurizado , ariedade: Emmenthal , Tipo: Maturado , Apresentação: Peça , Origem: De Vaca Marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	kg	01	38,00
99	Provolone. Queijo, origem de vaca, variedade provolone, apresentação peça. Marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	kg	01	49,97
100	Cheddar. Queijo, origem de vaca, variedade cheddar, apresentação peça Marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	kg	01	50,00
101	Cammembert. Ingredientes: Leite pasteurizado, fermento lácteo, coalho de origem animal, sal, enzimas, penicilium. Marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	125 gramas	08	22,38
102	Cream cheese. Marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	250g	04	35,11
103	Parmesão.Marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	200g	04	69,99
104	Enzima lactase/ $\beta$ -galactosidase para elaboração de produto lácteos sem lactose (exemplos de marca: Maxilact ou GODO-YNL 2 ). Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	kg	02	365,93
105	Azeitonas sem caroço. Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: média, apresentação: sem caroço	500gr	02	16,13
106	Embalagem nylon-polietileno - tamanhos 18x25 cm (para seladora à vácuo) Saco, material: polipropileno, tipo uso: geral, aplicação: acondicionamento de alimentos, características adicionais: embalagem a vácuo, altura: 30 cm,	Pacote com 100 folhas	20	30,00

	largura: 20 cm, espessura: 0,10 cm, transmitância: transparente			
107	Embalagem nylon-polietileno - tamanhos 15x22 cm (para seladora à vácuo). - Embalagem termoencolhível 15 x 22 cm com multicamadas para embalagem a vácuo com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite	Milheiro	02	349,95
108	Embalagem nylon-polietileno - tamanhos 20x30 cm (para seladora à vácuo). Embalagem plástica, forma: saco, largura: 25 cm, altura: 30 cm, material: nylon-poly, espessura: 0,18 mm, aplicação: armazenamento de alimentos, características adicionais: fechamento a vácuo, transmitância: transparente	Milheiro	01	715,00
109	Papel manteiga, material celulose vegetal, comprimento 7,5m largura 30cm, aplicação culinária em geral, características adicionais impermeável, acetinado	un	20	4,98
110	Vidro para conservas, com tampa 600 ml. Cor transparente	Un	100	70,00
111	Prato, material: porcelana, aplicação: refeição, características adicionais: raso, diâmetro: 26,9 cm, cor: branca	Un	24	14,02
112	Vidro para geléia sextavado (170 ml) com tampa. Cor transparente	un	100	80,30
113	Pote alimentos , material polietileno, formato redondo, cor incolor, capacidade 300 ml, características adicionais com tampa, transmitância transparente	Un	50	4,72
114	Pote Alimentos Material: Poliestireno Atóxico, Capacidade: 100, Características Adicionais: Descartável Com Tampa.	Un	50	7,30
115	Escorredor Vidros Material: Poliestireno , Altura: 63 CM, Aplicação: Laboratorial , Tipo: Parede / Lavável , Largura: 45 CM, Características Adicionais: Canal De Cotejo E Tubo De Drenagem , Quantidade Pinos: 72 UN	un	06	378,7
116	Agarose padrão 500g. Agarose ultrapurificada para biologia molecular - reagente biologico, agarose ultrapurificada, para biologia molecular,	Un	01	1.400

	força do gel a 1% deve ser maior ou igual a 1.200 g/cm <sup>2</sup> , temperatura de gelificação a 1,5% entre 34.5 - 37.5 graus c, eletroendosse 0.09 - 0.13, sulfato menor ou igual a 0.15%, apresentado em pó branco, rotulo contendo numero de lote; data de fabricacao/validade/prazo; procedencia, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto, conforme legislacao vigente			
117	Adaptador de tomada padrão novo e antigo universal (Kit com 5 unidades): Adaptador Tomada Tipo Bob Esponja Branco 10a e 20a Plug Adaptador de Tomada Universal Tipo "Bob Esponja" - Atende todos tipos de Tomada Utilizados nos Produtos Elétricos e Eletrônicos Brasileiros.	Un	04	14,21
118	Mini ultrafreezer de bancada. ULTRA-FREEZER VERTICAL - Ultrafreezer: Vertical, de formato retangular, com dimensões (LxPxA) internas de aproximadamente 650x600x1200mm e externas de no máximo 800x800x2000mm. Capacidade para armazenamento mínimo de 500 litros úteis	Un	01	30.000,00
119	TRANSILUMINADOR UV 302 nm 20 X 20 cm: Características: Comprimento de onda 302 (312)nm; Controle de intensidade (70% e 100%); Tampa com filtro para bloqueio de luz UV emitida; Interruptor ON/OFF	Un	01	8.027,47
120	Carrinho inox com 3 prateleiras: Fabricado em chapa de aço inox 304 Estrutura tubular em aço inox 304 Varanda em arame de aço inox 304 Acabamento polido Dotado de rodízio de 3" ou 4"(2 com freio) Prateleiras com bordas para baixo de 20mm Capacidade de 50 kg por prateleira Medidas: C=600 a 1000mm x L=400 a 600mm x A=900mm	Un	01	1.386
121	Caixa em Polipropileno (Criobox) para 100 Tubos de 1,5 - 2,0mL com Tampa Destacável: Indicado para armazenamento de tubos de 1,5 ou 2,0mL	Un	05	24,27
122	Microtubo De Centrifugação 0,5mL Transparente Pct 1000un:	Un	01	158,94
123	Pipetador Material: Plástico , Capacidade: Até 10 ML, Ajuste: Tipo Roldana	Un	30	27,25

124	Lixeira em aço inox AISI 304, capacidade:80 L, TIPO:cesto móvel, alça, tampa e acionamento por pedal.	Un	06	12,45
125	Jogo de panelas de alumínio. JOGO DE panela em alumínio, 7 peças (com panela de pressão) - jogo de panela, de alumínio, convencional, panelas com cabos e tampas,cacarolas com asa e tampas, com capacidade para 5l; 3,5l; 3l; 2,5l; 2l; panela de pressão 4,5l; canecão 1,5l, com 07 peças, composto de 2 caçarolas com alça e tampa; 03 panelas com alça e tampa; 1 caneca com cabo; 01 panela de pressão, em embalagem apropriada	Jogo	01	289,45
126	Densímetro Massa Específica 1,000/1,100  MATERIAL: Vidro  FUNÇÃO: Medir a massa específica (densidade) de líquidos  ESCALA: 1,000 a 1,100  CALIBRADO A: 20°C  TERMÔMETRO: Não	Un	04	69,01
127	Alcoômetro, material: vidro, modelo: gay lussac , cartier, escala: 0 a 100 °c, característica adicional: calibrado, componentes: com termômetro	Un	01	75,00
128	- Colorímetro Tipo: Portátil , Ajuste: Com Saída Para Interface , Método: Geometria 45/0° , Adicional: Faixa Espectral De 400 A 700 Nm , Características Adicionais 1: Área De Leitura Até 15 Mm , Componentes: C/ Adaptadores, Calibrador, Bateria , Componentes Adicionais: Memória Interna	Un	01	2.694,27
129	Prato Material: Plástico , Aplicação: Refeição , Cor: Branca , Diâmetro: 21 CM, Características Adicionais: Descartáve	Un	24	3,67
130	Copo Material: Vidro , Capacidade: 320 ML, Características Adicionais: Incolor	Un	24	6,59
131	Cadinho material: porcelana , capacidade: até 50 ml, porosidade: 7 a 8 microns , formato: forma média	Un	20	17,59
132	Despulpadeira Frutas Material: Aço Inoxidável Aisi 304 , Diâmetro Furo: 1,50 MM, Capacidade Produção: 100 KG/H,	Un	01	9.120,00
133	Faca para cortar legumes e frutas, material em aço inox, medindo 199 mm, com cabo de polipropileno.	Un	10	1 2,85
134	Tábua: para corte em polietileno, lisa, resistente, grande,	Un	04	71,70
135	Saco plástico transp. (para alimentos) cap.	Un	05	26,54

3 kg (rolo 1x500)saco plástico transp. (para alimentos) pacote com 100 unidades.			
--	--	--	--

**1.1 OBSERVAÇÃO: Itens 12 a 24, 26 a 34, 47 a 49 não serão abertos para adesão.**

## **2. FINALIDADE**

2.1 O objeto desta licitação será utilizado para atender a demanda de materiais de consumo e permanente das disciplinas dos cursos Técnicos e Superiores do Campus Bagé e demais campus participantes. Os materiais adquiridos por esta licitação também serão usados na prática de diversos esportes pelos estudantes. Esta contratação encontra respaldo no Planejamento Anual do campus Bagé, A utilização de Pregão Eletrônico por Registro de Preços tem por finalidade a economicidade e possibilidade de compra dos materiais licitados por um período de doze meses, bem como a utilização de um mesmo processo para mais de um órgão, o que proporciona agilidade e economia para a Administração pública. Esta licitação se embasa nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e nos Decretos n.º 10.024/2019 e n.º 7.892/13.

## **3. PRESCRIÇÕES**

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- 3.1** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência. **Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender às constantes no Edital.**
- 3.2** Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- 3.3** Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- 3.4** Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- 3.5** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 3.6** O prazo de garantia/validade do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- 3.7** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

## **4. ENTREGA**

**4.1** O prazo de entrega dos itens: 12 a 24, 26 a 34, 47 a 49 deverão ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Envio de Material, os demais materiais 30 dias após emissão da nota de empenho, a qual será enviada por e-mail pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio.

**4.1.1** A entrega deverá ser realizada no **horário estipulado pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio no momento do envio da nota de empenho**. O setor responsável pelo recebimento dos materiais não se responsabilizará se ocorrerem entregas fora do horário.

**4.2** O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

**4.3** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

**4.4** O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

**4.5** A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

**4.6** Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

**4.7** Os itens deverão ser entregues conforme as condições explicitadas a seguir:

**4.7.1.** Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo setor, conforme item 5.1, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

**4.7.1.2** O fornecedor deverá entrar em contato com os setores responsáveis pelo recebimento de materiais para agendar previamente a entrega, nos telefones indicados no item

**4.7.2.** Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**4.7.3** Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

**4.7.4** O material deverá ser entregue, conforme as necessidades dos órgãos participantes, com a confirmação da quantidade e do local de entrega quando da emissão da nota de empenho, conforme descrito abaixo:

Itens	Órgãos participantes UASGS						Total
	Bagé 158126	CAVG 151895	Gravataí 158126	IFRS Campus Sertão 158263	Charqueadas 158126		
01	12	20	08	480			520
02	02						02
03	05	04					09
04	05						05
05	300		30				330
06	01						01
07	06						06
08	06	03					09
09	25						25
10	06						06
11	05						05
12	30						30
13	30						30





84	08	12			05				25
85	100	20							120
86	02	08							10
87	05	50							55
88	01								01
89	20	20							40
90	50								50
91	10								10
92	05								05
93	04								04
94	05								05
95	02								02
96	08								08
97	01								01
98	01								01
99	01								01
100	01								01
101	08								08
102	04								04
103	04								04
104	02								02
105	02								02
106	20								20
107	02								02
108	01								01
109	20	100							120
110	100								100
111	24				100				124
112	100								100
113	50								50
114	50								50
115	06	05			02				13
116	01								01
117	04	20	04		30				58
118	01		01						02



**5. SOLICITADO EM 28/02/2022**

---

Roger Junges da Costa  
Coordenadora do Curso Superior  
em Tecnologia em Alimento

**6. AUTORIZADO EM 28/02/2022**

---

Giulia D'Avila Vieira

Diretora-geral

**ANEXO II**  
**PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23340.000090.2022-05**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**Prazo de validade da proposta:** no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

**Prazo de entrega do material:** conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

**Prazo de garantia/validade do material:** conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

**Local de entrega do material:** conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital. **OU** conforme item 3.3 da Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital.

**Declaração:** nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

**Licitante:** Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N.º da CI do declarante)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

**PROCESSO Nº 23340.000090.2022-05**

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de ...../...../200....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... a serem usados ....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE:**

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR		UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense		158126
PARTICIPANTES		UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão		158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo		158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé		151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã		151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas		158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí		155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado		155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo		158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas		158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas-Visconde da Graça		151895
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento		154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Saporanga		155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul		158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires		151964

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos	Câmpus															Quantidade Total
	Reitoria	Jaguarão	Novo Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	conde da Pelotas -	imento Santana do	Saporanga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	
01																
02																
03																
04																
05																
06																
07																
08																
09																
10																

3.3 Endereço dos participantes:

<b>Reitoria / Câmpus</b>	<b>Endereço</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Reitoria</b>	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Avançado Jaguarão</b>	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Avançado Novo Hamburgo</b>	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Bagé</b>	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Camaquã</b>	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Charqueadas</b>	Rua General Balbão, 81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Gravataí</b>	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Lajeado</b>	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Passo Fundo</b>	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Pelotas</b>	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Pelotas-Visconde da Graça</b>	Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 Bairro Arco Íris Pelotas/RS 96060-290
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Santana do Livramento</b>	Rua Paul Harris, 410 Centro

	Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Sapiranga</b>	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Sapucaia do Sul</b>	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Venâncio Aires</b>	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Bagé, ..... de .....de 2022.

---

Giulia D'Avila Vieira

Diretora Geral do Instituto Federal  
Sul-rio-grandense

Representante

CPF Cargo  
Nome da empresa